



PODER EXECUTIVO
D. O. 21/11/73



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3 443 , de 20 de novembro de 1 973.

Abre à Secretaria de Fazenda
o crédito especial de Cr\$ 5.340.000,00,
para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Esta
do decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto à Secretaria de Fazenda
o Crédito Especial de Cr\$ 5.340.000,00 (CINCO MILHÕES, TREZEN
TOS E QUARENTA MIL CRUZEIROS), destinado a cobrir despesas
no corrente exercício dentro da seguinte programação:

06 - BEM-ESTAR SOCIAL	Cr\$ 1.640.000,00
08 - OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO BÁSICO	1.300.000,00
04 - EDUCAÇÃO E CULTURA	2.000.000,00
02 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	400.000,00
	Cr\$ 5.340.000,00

Artigo 2º - A despesa decorrente da presente Lei,
será coberta pelo excesso de arrecadação do FUNDO ESPECIAL.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 20 de novembro
de 1 973, 152ª da Independência e 85ª da República.

Registrada as fls.
43 e 43 v, do livro
competente.
lba - 12/07/85.